

CONSIDERAÇÕES E INDICATIVOS DA ASSEMBLEIA NACIONAL DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

A Direção Nacional convocou Assembleia Nacional nesta quarta-feira (4 de setembro), para deliberação sobre pontos importantes da pauta da categoria. Auditoras e Auditores-Fiscais vão deliberar sobre ações de mobilização e contratação de escritório de advocacia para promover ação judicial coletiva para resguardar o direito à paridade.

A categoria decidiu, em 12 de julho, entrar em estado de mobilização em enfrentamento ao governo federal por quebra do acordo, por parte do Ministério de Gestão e Inovação (MGI), para instalação da Mesa Específica e Temporária dos Auditores-Fiscais. Agora, as Auditoras e os Auditores-Fiscais se reúnem novamente para intensificar as ações de mobilização enquanto, em frente paralela, a Direção Nacional trabalha em forte articulação política com atores de influência sobre o MGI, como o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, o secretário da Receita, Robinson Barreirinhas, entre outros.

A decisão da categoria pelo início do estado de mobilização em julho foi decorrente, sobretudo, de ofício enviado no dia 4 daquele mês ao Sindifisco Nacional, pelo MGI, afirmando que não seria instalada a Mesa Específica e Temporária dos Auditores - decisão que, se levada adiante, configura descumprimento do acordo firmado entre governo federal e Auditores-Fiscais. A expectativa de iniciar a negociação sobre a recomposição inflacionária no vencimento básico foi decisiva para assinatura do Termo de Acordo proposto pelo MGI em abril de 2024. Na **cláusula segunda** do referido termo, o **ministério se comprometia a instalar, até julho deste ano, todas as mesas específicas, de todos os signatários do acordo, para dar continuidade às tratativas sobre reestruturação de carreiras e reajuste de remuneração.**

Desde o dia 12/7, uma série de ações de mobilização foram realizadas. Mais de 900 Auditores participaram das cinco reuniões setoriais promovidas pela Direção Nacional e que, certamente, foram acompanhadas pela Administração, que pode perceber a grande indignação da categoria. Mais de 400 Auditores-Fiscais ativos e aposentados realizaram um Ato Público em Brasília, no dia 31 de julho, durante o qual a Direção

Nacional e a Mesa do CDS estiveram reunidos com os ministérios da Fazenda e da Gestão e da Inovação para levar, mais uma vez, as reivindicações da categoria.

Foram realizadas também reuniões de Delegacias Sindicais com superintendentes, superintendentes-adjuntos e delegados da Receita Federal para reivindicar apoio à luta pela instalação da Mesa Específica. Durante a reunião do Conselho de Delegados Sindicais (CDS) em Salvador, mais de 50 conselheiros e observadores foram à Superintendência da 5ª Região Fiscal. E ainda, a Direção Nacional apresentou a pauta reivindicatória durante a Reunião de Avaliação Estratégica 2024 da Receita Federal, presidida pela secretária-adjunta, Auditora-Fiscal Adriana Gomes Rêgo, com a presença de todos os subsecretários e superintendentes.

CONSIDERAÇÕES DOS INDICATIVOS 1 A 4

Em 23 de agosto, Direção Nacional e Mesa do CDS se reuniram mais uma vez com a Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério de Gestão e da Inovação (MGI), para exigir do governo federal a abertura da Mesa Específica e Temporária dos Auditores-Fiscais. Apesar da pressão dos Auditores presentes à reunião, o secretário José Lopez Feijóo insistiu na tese, completamente equivocada, de que a pauta remuneratória da categoria havia sido atendida quando foi regulamentado o bônus de eficiência.

Foi o MGI quem propôs um termo de acordo, a todos os servidores públicos federais, se comprometendo a continuar negociando - pautas remuneratórias e não remuneratórias - na mesa específica. O governo federal não pode dizer que desconhece os compromissos que assumiu com a categoria. Nem o MGI dizer que desconhece que o reajuste do vencimento básico é parte da pauta prioritária de reivindicações dos Auditores-Fiscais e não esteve, em nenhum momento, vinculado às negociações entre Ministério da Fazenda e Sindifisco Nacional sobre bônus de eficiência.

O texto do acordo do bônus, firmado em 7 de março de 2024 - assinado entre Sindifisco Nacional, Ministério da Fazenda e MGI, portanto de óbvio conhecimento do governo, signatário do documento - comprova a separação entre as negociações do bônus e vencimento básico. No acordo consta a seguinte ressalva:

O presente Acordo refere-se exclusivamente aos valores e percentuais do Bônus de Eficiência e produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira, não comprometendo o direito das entidades sindicais em apresentar outras pautas nos foros adequados.

Assim, não nos resta outra opção a não ser iniciar uma forte escalada nas ações de pressão ao governo federal, para que desde já ele fique advertido do alcance da nossa indignação. Por isso, a Direção Nacional propõe (**INDICATIVO 1**) a realização de **Dias Sem Computador (DIAS DE APAGÃO)** já nesta quinta (5/9) e sexta (6/9), e ainda na terça-feira (10/9) e quinta-feira (12/9) da próxima semana.

Para a Zona Primária, o **INDICATIVO 2** propõe **Operação-Padrão** já nesta quinta (5/9) e sexta (6/9). A definição de quais ações concretas da Operação-Padrão serão realizadas nestes dias será feita pelos Auditores-Fiscais Aduaneiros nas unidades e nos processos de trabalho nos quais atuam, de acordo com as peculiaridades de cada um.

Ressalte-se que é necessário manter equipe para análise e desembaraço das cargas prioritárias, definidas em lei (cargas vivas, perigosas, perecíveis, medicamentos etc.).

Os **INDICATIVOS 3 e 4** tratam de reuniões e treinamentos no âmbito da Receita Federal. No **Indicativo 3**, a categoria delibera sobre deixar de participar de **reuniões presenciais ou virtuais e de treinamentos virtuais**, imediatamente após a publicação do resultado desta assembleia. E no **Indicativo 4**, sobre deixar de participar também dos **treinamentos presenciais**, a partir do dia 16 de setembro (para que haja tempo hábil de comunicação dos filiados aos setores responsáveis pelos treinamentos).

Não iremos aceitar essa quebra de acordo e consideramos inaceitável nossa categoria ter o seu vencimento básico congelado desde 2016 – exceção aos 9% conquistados depois de muita pressão na Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP), em 2023. A mobilização da categoria é uma mensagem indiscutível de que estamos unidos e firmes nesse propósito. **As estratégias de mobilização serão constantemente**

reavaliadas, inclusive com a propositura de novas ações. Nova Assembleia Nacional poderá ser convocada já na próxima semana.

O comprometimento e a participação efetiva de todos os Auditores-Fiscais são fundamentais para o êxito da nossa mobilização.

A DIREÇÃO NACIONAL ENCAMINHA FAVORAVELMENTE AOS INDICATIVOS 1, 2 3 E 4.

CONSIDERAÇÕES DOS INDICATIVOS 5 E 6

Esta Assembleia Nacional também propõe, para deliberação da categoria, a contratação de escritório de advocacia para promover ação judicial coletiva com o objetivo de garantir o direito à paridade para aposentados e pensionistas com os Auditores-Fiscais ativos, no que se refere ao recebimento do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira – BEPATA, após a regulamentação promovida pelo Decreto nº 11.938, de 6 de março de 2024.

O Sindifisco Nacional, em cumprimento às suas atribuições estatutárias, tem adotado todos os meios judiciais e institucionais possíveis e disponíveis para garantir que os aposentados e pensionistas percebam a mesma quantia paga aos Auditores-Fiscais ativos, a título de Bônus de Eficiência, em respeito à paridade constitucional.

Superada a luta pela regulamentação do Bônus de Eficiência, necessário agora que se busque o reconhecimento do direito dos aposentados e pensionistas em perceberem a mesma quantia paga aos Auditores-Fiscais ativos, em razão da paridade constitucional, mesmo após a regulamentação de referida parcela.

Dentre as medidas judiciais adotadas pelo Sindifisco Nacional tem-se a ação coletiva que tramita na Justiça Federal de Brasília e o ingresso da entidade como terceiro interessado (*amicus curiae*) na ação individual, ajuizada por Auditor-Fiscal, em trâmite no Juizado Especial Federal do Distrito Federal, enviada à análise da Turma Nacional de Uniformização – TNU por meio do recurso representativo da controvérsia (Tema nº 332).

No âmbito da Turma Nacional de Uniformização restou reconhecido o direito à paridade constitucional para percepção do Bônus de Eficiência, limitada a março de 2024, quando da sua regulamentação por ocasião Decreto nº 11.938, conferindo à verba uma natureza genérica, o que resulta no seu pagamento integral aos servidores aposentados e pensionistas em respeito ao direito à paridade.

A ação coletiva proposta pelo Sindifisco Nacional, por sua vez, pede na petição inicial de maio de 2018 o reconhecimento do direito à paridade entre ativos, aposentados e pensionistas relativo ao recebimento do Bônus de Eficiência com base no art. 11, I e parágrafo 2º da Lei 13.464/2017, ou seja, antes da regulamentação:

Art. 11. Para os meses de dezembro de 2016 e de janeiro de 2017, será devida aos ocupantes dos cargos da carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil parcela do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira nos valores de:

I - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para os ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil;

(...)

§ 2º A partir do mês de fevereiro de 2017 até o mês de produção dos efeitos do ato referido no § 3º do art. 6º desta Lei [regulamentação], serão pagos, mensalmente, os valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) aos ocupantes do cargo de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, concedidos a título de antecipação de cumprimento de metas, sujeitos a ajustes no período subsequente.

Dessa forma, o Sindifisco Nacional entende a necessidade de ajuizar nova ação judicial com objetivo de garantir a paridade constitucional do Bônus de Eficiência entre ativos, aposentados e pensionistas, também após a sua regulamentação. Nesse sentido, a Direção Nacional propõe os INDICATIVOS 5 e 6, para deliberação da categoria sobre a contratação do escritório de advocacia para patrocinar tal ação.

Mantendo o compromisso de transparência para com os filiados, e diante da relevância da ação, o Sindifisco Nacional realizou consulta a quatro escritórios de Advocacia especializados para que apresentassem propostas de honorários para propor e acompanhar a ação coletiva em questão. Esclarecemos que os três primeiros escritórios da lista já trabalham com Sindifisco Nacional e tivemos comprovada sua eficiência.

Os escritórios que apresentaram propostas, são:

Maria Carolina Feitosa, Peppi Cavalcanti e Roberta Fernandes Advocacia:

Pró-labore: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

Liminar favorável: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)

Êxito no mérito: R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

Valor a ser pago pelo filiado beneficiário no êxito: 6% (seis por cento) sobre o benefício econômico efetivamente auferido pelos filiados no recebimento dos atrasados.

Mendes Plutarco Advocacia

Pró-labore: R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

Liminar favorável: R\$880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais);

Êxito no mérito: R\$1.000.000,00

Valor a ser pago pelo filiado beneficiário no êxito: 6% (seis por cento) sobre o benefício econômico efetivamente auferido pelos filiados no recebimento dos atrasados.

Advocacia Velloso

Pró-labore: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no ato da contratação;

Valor a ser pago pelo filiado beneficiário no êxito: 7,5% (sete e meio por cento) sobre o benefício econômico efetivamente auferido pelos filiados no recebimento dos atrasados.

Davi Lima Advocacia

Pró-labore: R\$300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 3 parcelas (propositura, sentença e TRF);

Êxito no Mérito: R\$1.100.000 (um milhão e cem reais);

Valor a ser pago pelo filiado beneficiário no êxito: 6% (seis por cento) sobre o benefício econômico efetivamente auferido pelos filiados no recebimento dos atrasados.

Esclarecemos que o filiado que tem interesse econômico na ação arcará apenas com os honorários finais advindos dos benefícios econômicos auferidos, expressos nos percentuais.

Ao votar, o filiado terá o direito de escolha de apenas um dos escritórios.

Por fim, há que se lembrar que, em reunião realizada de 7 a 9 de maio de 2024, o Conselho de Delegados Sindicais (CDS) aprovou, por 64 votos favoráveis e 1 contrário, o remanejamento de 3 milhões de reais da reserva patrimonial do Sindifisco para a Diretoria de Assuntos Jurídicos para sustentar ações judiciais e administrativas com foco na busca da integralidade e paridade do Bônus de Eficiência para os aposentados. Parte desse valor já foi utilizada para a contratação do escritório Advocacia Velloso, para atuar na TNU. Outra parte será utilizada para o pagamento dos valores relativos ao pró-labore e êxito do escritório escolhido pela categoria, caso ela aprove essa contratação.

A DIREÇÃO NACIONAL ENCAMINHA FAVORAVELMENTE AO INDICATIVO 5 E SOLICITA A ESCOLHA, PELOS FILIADOS, DE UM DOS ESCRITÓRIOS LISTADOS NO INDICATIVO 6

CONSIDERAÇÕES SOBRE INDICATIVO 7

O Conselho de Delegados Sindicais (CDS), em reunião realizada nos dias 13 a 15 de agosto, **aprovou por unanimidade (69 votos) o mérito das alterações estatutárias dos artigos 96 e 101 do estatuto do Sindifisco Nacional.** Tais alterações haviam sido anteriormente **aprovadas em todas as Assembleias Gerais** de Delegacias Sindicais nas quais foram submetidas (um total de 78 das 82 DS existentes).

As alterações propostas são necessárias para atender às regras estabelecidas pela Resolução Normativa 594/23 da ANS, que determina que as operadoras de saúde suplementar devem apresentar suas demonstrações contábeis consolidadas mensalmente. Caso não sejam feitas tais alterações estatutárias, a operadora do nosso plano de saúde (que é o próprio sindicato) estará sujeita a penalidades

crecentes por parte da ANS, que vão desde multas com valores entre de R\$ 10 mil e R\$ 25 mil, até o eventual cancelamento da autorização de funcionamento.

Concluídas as etapas anteriores referentes às alterações estatutária, **cabe à Assembleia Nacional ratificar a incorporação definitiva ao Estatuto da entidade, para o que são necessários os votos de 2/3 dos participantes**, conforme estipulado no art. 16, VI, b de nosso estatuto.

A DIREÇÃO NACIONAL ENCAMINHA FAVORAVELMENTE AO INDICATIVO 7

**INDICATIVOS PARA A ASSEMBLEIA NACIONAL DE 04 DE SETEMBRO DE
2024**

Favor encaminhar o resultado por meio do Portal de Serviços.

DS: _____

Nº de Auditores-Fiscais presentes:

Ativos: ____ Aposentados: ____ TOTAL: _____

Indicativo 1 - Os Auditores-Fiscais aprovam a realização de Dias sem Computador - APAGÃO na quinta-feira (5/9) e sexta-feira (6/9), bem como na terça-feira (10/9) e quinta-feira (12/9) da próxima semana, datas em que os computadores não deverão ser ligados.

- a) Sim
- b) Não
- c) Abstenção

Indicativo 2 - Os Auditores-Fiscais aprovam a realização de Operação-Padrão na Zona Primária na quinta-feira (5/9) e sexta-feira (6/9). As ações serão definidas pelos Auditores-Fiscais Aduaneiros em cada unidade e processo de trabalho.

- a) Sim
- b) Não
- c) Abstenção

Indicativo 3 - Os Auditores-Fiscais deverão abster-se de participar de quaisquer reuniões presenciais ou virtuais, bem como dos treinamentos virtuais, no âmbito da RFB, a partir desta quinta-feira (5/9).

- a) Sim
- b) Não
- c) Abstenção

Indicativo 4 - Os Auditores-Fiscais deverão abster-se de participar de quaisquer **treinamentos presenciais** no âmbito da RFB, a partir do dia 16 de setembro (segunda-feira), com a garantia de ressarcimento, pelo fundo de corte de ponto, de eventuais gastos decorrentes de tal deliberação (no caso de impossibilidade de cancelamento tempestivo da participação).

- a) Sim
- b) Não
- c) Abstenção

Indicativo 5 - Os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, reunidos em assembleia, autorizam a contratação de escritório de advocacia para patrocinar nova ação coletiva que busque judicialmente o reconhecimento do direito dos aposentados e pensionistas em perceberem, em paridade com os Auditores-Fiscais ativos, o Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira – BEBATA, após sua regulamentação procedida pelo Decreto nº 11.938, de 6 de março de 2024.

- a) Sim
- b) Não
- c) Abstenção

Indicativo 6 - Caso o indicativo 5 seja aprovado, os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil autorizam a contratação do seguinte escritório de advocacia para patrocinar a ação:

- a) Maria Carolina Feitosa, Peppi Cavalcanti e Roberta Fernandes Advocacia
- b) Mendes Plutarco Advocacia
- c) Advocacia Velloso
- d) Davi Lima Advocacia
- e) Abstenção

Indicativo 7- Os Auditores-Fiscais aprovam as seguintes alterações estatutárias (Arts. 96 e 101)

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
<p>Art. 96. As DS e o Plano de Saúde deverão encaminhar os dados de natureza tributária, patrimonial e contábil para atender a outros órgãos legalmente instituídos, cujas exigências estejam previstas em legislação e nos dispositivos do presente estatuto, nos prazos compatíveis, visando à consolidação ou centralização.</p> <p>§ 1º Com vistas à consolidação das demonstrações contábeis da entidade, as DS e o Plano de Saúde deverão encaminhar à DEN o balancete trimestral, o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, assinados por contabilista habilitado, e o parecer do Conselho Fiscal da DS, atendendo o seguinte cronograma:</p> <p>I - as DS e o Plano de Saúde terão o prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, do mês subsequente ao término do trimestre, para a apresentação do balancete trimestral do exercício vigente à Diretoria de Administração e Finanças da DEN;</p> <p>II - as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstrativos de Resultado, Demonstração de Mutação do Patrimonial Social e Fluxo de Caixa) deverão ser encaminhadas até 25 de janeiro do exercício seguinte, a fim de serem analisadas pela Diretoria de Administração e Finanças da DEN;</p> <p>III - quando houver necessidade de informações complementares ou de correção dos demonstrativos contábeis, a Diretoria de Administração e Finanças da DEN comunicará as DS ou ao Plano de Saúde sobre tal necessidade até o dia 28 de fevereiro. § 2º Em caso de descumprimento dos prazos previstos no § 1º:</p> <p>I - pela DS, esta ficará sujeita à aplicação de multa</p>	<p>Art. 96. Em cumprimento às determinações da ANS e demais órgãos competentes, as Delegacias Sindicais que optarem pela contabilidade descentralizada deverão encaminhar à Diretoria de Administração e Finanças da DEN:</p> <p>I - Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente os balancetes e fluxos de caixa mensais;</p> <p>II - Até o dia 20 de janeiro do exercício seguinte as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstrativos de Resultado, Demonstração de Mutação do Patrimonial Social e Fluxo de Caixa);</p> <p>§ 1º. Quando houver necessidade de informações complementares ou de correção dos demonstrativos contábeis, a Diretoria de Administração e Finanças da DEN comunicará às DS, no caso da documentação mensal, até o dia 15 do mês subsequente e, no caso da documentação anual, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, competindo às Delegacias Sindicais devolverem a documentação corrigida em até três dias úteis.</p> <p>§ 2º. As Delegacias Sindicais com a contabilidade centralizada encaminharão toda a documentação relativa ao seu movimento financeiro e patrimonial nas condições e nos prazos definidos pela DEN.</p> <p>§ 3º. Em caso de descumprimento dos prazos previstos nos incisos I e II, a DS ficará sujeita às seguintes penalidades:</p> <p>I - multa equivalente a 20% do repasse mensal previsto no art. 91, destinando-se esses valores a fundo constituído para fazer frente a eventuais sanções decorrentes do descumprimento da obrigação;</p> <p>II - no caso de reincidência por três meses dentro do mesmo</p>



<p>equivalente a 10% do repasse mensal previsto no art. 91, até que a situação seja regularizada, destinando-se esses valores ao fundo de mobilização;</p> <p>II - pelo Unafisco Saúde, este arcará com o ônus decorrente das penalidades aplicadas pela Agências Nacional de Saúde (ANS). § 3º Dos casos excepcionais de descumprimento dos prazos previstos neste artigo, caberá recurso ao CDS que analisará a pertinência da penalidade aplicada. § 4º O recurso referido no § 3º deverá ser encaminhado à mesa do CDS na reunião seguinte à aplicação da penalidade. § 5º Fica estabelecida a data da postagem dos documentos a que se refere o § 1º do art. 96 para a aplicação da penalidade estabelecida no § 2º.</p>	<p>exercício, majoração da multa do inciso anterior para 50% do repasse mensal previsto no art. 91 e perda do direito de utilização de recursos do FINDES, até que regularize a pendência.</p> <p>III - no caso de reincidência por período superior a três meses dentro do mesmo exercício, a diretoria da DS será destituída estabelecendo-se o rito relativo à vacância previsto no artigo 112 do estatuto.</p>
<p>Art. 101. Compete à Assembleia-Geral:</p> <p>I - aprovar o Regimento Interno da DS, bem como modificá-lo;</p> <p>II - aprovar planos de ação da Diretoria Executiva;</p> <p>III - aprovar o orçamento da DS referente a cada exercício financeiro;</p> <p>IV - apreciar anualmente a prestação de contas da Diretoria Executiva, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, aprovando-a ou rejeitando-a;</p> <p>V - determinar exame das contas da Diretoria Executiva, por grupo de auditoria interno ou externo, quando julgar necessário;</p> <p>VI - constituir a Comissão Eleitoral Local nos anos de realização das eleições;</p> <p>VII - deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da DS;</p> <p>VIII- deliberar sobre a aquisição de bens imóveis em nome da DS e sua oneração, destinação ou alienação;</p>	<p>Art. 101. Compete à Assembleia-Geral:</p> <p>I - aprovar o Regimento Interno da DS, bem como modificá-lo;</p> <p>II - aprovar planos de ação da Diretoria Executiva;</p> <p>III - aprovar o orçamento da DS referente a cada exercício financeiro;</p> <p>IV - apreciar anualmente a prestação de contas da Diretoria Executiva, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, aprovando-a ou rejeitando-a;</p> <p>V - determinar exame das contas da Diretoria Executiva, por grupo de auditoria interno ou externo, quando julgar necessário;</p> <p>VI - constituir a Comissão Eleitoral Local nos anos de realização das eleições;</p> <p>VII - deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da DS, ressalvada a previsão do artigo 96, § 3º, inciso III;</p> <p>VIII - deliberar sobre a aquisição de bens imóveis em nome</p>



IX - outras competências previstas em seu Regimento Interno, observado o presente Estatuto.

Parágrafo único. A deliberação de que trata o inciso VII dar-se-á por Assembleia-Geral, convocada especificamente para tal fim, com antecedência mínima de trinta dias, encaminhada a todos os filiados efetivos.

da DS e sua oneração, destinação ou alienação;

IX - outras competências previstas em seu Regimento Interno, observado o presente Estatuto.

Parágrafo único. A deliberação de que trata o inciso VII dar-se-á por Assembleia-Geral, convocada especificamente para tal fim, com antecedência mínima de trinta dias, encaminhada a todos os filiados efetivos.

- a) Sim
- b) Não
- c) Abstenção